



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 319

-Concede subvenções a entidades
de Assistência Social.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus
representantes, decretou, e eu, nome sanciono a seguinte Lei:-

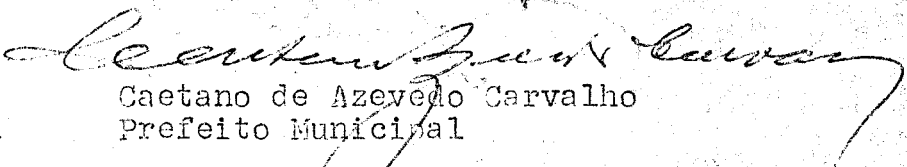
Artº 1º - Ficam concedidas subvenções às enti -
dades relacionadas abaixo com as seguintes importâncias:-

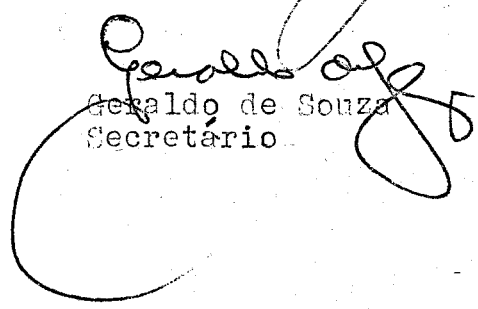
Liga Auxiliar Operária.....	Cr.\$ 30.000,00
SSVP de Pindaré.....	10.000,00
Conselho de SSVP-Cidade.....	30.000,00
SSVP de Fidalgo.....	10.000,00
SSVP de Dr. Lund.....	10.000,00
SSVP de Vila Magalhães.....	10.000,00
SSVP de Santo Antônio da Barra.....	10.000,00
Damas de Caridade.....	10.000,00
Ancianato Lindolfo José Ferreira.....	100.000,00
Sociedade Mineira de Proteção aos Izauros.	10.000,00

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 30 de novembro de 1964.


Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza
Secretário